Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:44 horas do dia 19/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F41B-E402-F421-1576-46C8 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 2244 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:44 horas do dia 19/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F41B-E402-F421-1576-46C8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2244 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre revogação de desapropriação por utilidade pública e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, especialmente os princípios constitucionais da legalidade e eficiência, e o dever de adotar com rigor o princípio da boa-administração pública, evitando prejuízos ao erário público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 511 de 25 de outubro de 2021, que declarou área medindo 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) para a construção de uma Central de Abastecimento (CEASA) no município, que tem como escopo consolidar este Município como polo de distribuição de alimentos promovendo o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região;

CONSIDERANDO que após recente análise das condições do solo, em conformidade com Nota Técnica 01/2024 expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que considerou comprometido o solo da referida área para servir como fundação, por conta de considerações técnicas específicas;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública observar os princípios constitucionais insculpidos no art. 37, da Carta Política da República, notadamente os da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a sociedade empresária proprietária BELA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.536.124/0001-54, era a proprietária do referido imóvel, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Guanambi-BA – matrícula nº 19.836, que sofreu expropriação, consentindo amigavelmente com referido processo, manifestou, agora, pleno interesse em

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:44 horas do dia 19/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F41B-E402-F421-1576-46C8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

ressarcir os valores recebidos e considerando avaliação oriunda do Poder Público Municipal, preservando valor real da moeda investida;

CONSIDERANDO que ocorrência de fato superveniente consistente em vício oculto que compromete o projeto de implantação da CEASA/Guanambi-BA, após as análises de risco do empreendimento em termos de investimento de recursos, o que poderá ocasionar dispêndio de recursos financeiros com riscos de vultosos prejuízos para a Administração Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a revogação de ato administrativo que declarou como de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área imobiliária situada na BR 122, Avenida Joaquim Chaves, medindo 30.000 m², constante da matrícula nº 19.836, memorial descritivo inserto nos autos do respectivo processo administrativo;

Art. 2º. Fica a Assessoria Jurídica do Município, juntamente com a Secretaria de Administração Municipal, autorizadas a promover os atos administrativos concernentes ao ressarcimento do valor pago à sociedade empresária que fora expropriada, diante de sua concordância formal com a revogação, com valor fixado pela Comissão de Avaliação, a ser restituído ao erário público municipal;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 511 de 25 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, **ESTADO DA BAHIA**, em 19 de dezembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:44 horas do dia 19/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F41B-E402-F421-1576-46C8 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F41B-E402-F421-1576-46C8 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F41B-E402-F421-1576-46C8

Hash do Documento

6fc60fe3195c8cb1f94dc3c50c2607a907f40b8e794f7d55fde4d9d198a6a036

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 19/12/2024 20:44 UTC-03:00